LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19 / 02 / 2008
12 Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 053, de 14 de dezembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 053, de 14 de dezembro de 2007, que "*Institui o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada e dá outras providências.*"

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de cumprir exigências das Leis Federais nº 8.069/1990 e 8.742/1993, com o objetivo de acolher crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo-lhes alternativas que permitam inclusão às famílias, com atendimento qualificado, procurando reverter o quadro de prejuízos causados pela situação em que vivem, ao seu desenvolvimento sócio-cultural, bem como nas suas conseqüências futuras no contexto social do município, propondo assumir o compromisso de elaborar e implantar e gerir um projeto de assistência às crianças desabrigadas, no âmbito do Município de Boa Vista.

O incluso projeto tem a finalidade de criar condições para que crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como, garantindo seus direitos de exercício da cidadania.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo à permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

LEI Nº 053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o **Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada**, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2º - A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990 At. 90, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993.

Art. 4º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;
II Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V -Não desmembramento de grupo de irmãos;

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que executam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I – Promoção e resgate dos vínculos familiares;
II – Oficinas socioeducativas;
III – Oficinas de valorização do aprendizado;
IV – Atividades culturais;
V – Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;
VI – Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 14 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 053, de 14 de dezembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 053, de 14 de dezembro de 2007, que "*Institui o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada e dá outras providências.*"

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de cumprir exigências das Leis Federais n° 8.069/1990 e 8.742/1993, com o objetivo de acolher crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo-lhes alternativas que permitam inclusão às famílias, com atendimento qualificado, procurando reverter o quadro de prejuízos causados pela situação em que vivem, ao seu desenvolvimento sócio-cultural, bem como nas suas conseqüências futuras no contexto social do município, propondo assumir o compromisso de elaborar e implantar e gerir um projeto de assistência às crianças desabrigadas, no âmbito do Município de Boa Vista.

O incluso projeto tem a finalidade de criar condições para que crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como, garantindo seus direitos de exercício da cidadania.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo à permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

LEI N° 053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o **Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada**, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2° - A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3° - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei n° 8.069/1990 At. 90, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social n° 8.742/1993.

Art. 4° - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;
II Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V -Não desmembramento de grupo de irmãos;

Rua General Penha Brasil, n° 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que executam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I – Promoção e resgate dos vínculos familiares;
II – Oficinas socioeducativas;
III – Oficinas de valorização do aprendizado;
IV – Atividades culturais;
V – Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;
VI – Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 14 de Dezembro de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719– Gabinete da Prefeita
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

PGMU

20 DEZ 2007

PROCESSO

208-07

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PMBV - PGMU
FLS 02
PROC. 208/07
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BO VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

SMDS/GAB/OF. Nº 2047/07/DSPD **Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.**

A Sua Excelência a Senhora
SILVANA BORGHI GANDU PIGARI
Procuradora Geral do Município

Senhora Procuradora,

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS desenvolve o **Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada,** que tem por objetivo acolher crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo-lhes alternativas que permitam inclusão às famílias.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência, encaminhamento à Procuradoria Administrativa para aprovação do Projeto de Lei de Criação do referido Projeto. Em anexo, Projeto, Regimento Interno e Termo de Ajustamento de Conduta TAC.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

À Proc. Administrativa
para as providências
Em 19/12/07
Eliezete Leal Pereira
Chefe de Gabinete/PGM
CPF 112 199 712-00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Av. Nossa Senhora da Consolata, 181 - Centro - Boa Vista - RR
Cep: 69306-130 / Fone: (95) 623.1999 - Fax: (95) 224.0325 - www.boavista.rr.gov.br

À PGMV
Para formalização de processo.
BV., 20-12-2007.

Maria José Tasca.

Requerimento: SMDES
Assunto: Projeto de lei do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ação Obrigação de Fazer c/ Antecipação de Tutela
Proc. 06 133615-1
Requerente: Ministério Público de Boa Vista
Requerido: Município de Boa Vista

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, Capital do **Estado de** Roraima, às 09:00 horas. Presentes o MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e **Juventude**, Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, o membro do Ministério Público, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**. Foram apregoadas as partes e compareceu o requerido representado por **seus** Procuradores Dr. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES e Dra LUCIANA **OLBERTZ** ALVES. A presente audiência é de Conciliação. **Pelo MM. Juiz foi dito:** Aberta a **audiência**, as partes chegaram ao seguinte acordo: **I-** O Município de Boa Vista obriga-se a **incluir no seu orçamento** do ano de 2007 verba específica para construção de Abrigos para **crianças de ambos os sexos**; **II-** O Abrigo deve comportar em condições de conforto pelo menos 40 (quarenta) **crianças**; **III-** Na estrutura de pessoal do Abrigo, além dos demais profissionais necessários ao **seu funcionamento**, deve haver corpo técnico qualificado para o pleno acompanhamento dos abrigados, **composto** obrigatoriamente de Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos; **IV-** O Município de **Boa Vista** obriga-se a entregar o abrigo em comento em pleno funcionamento até o dia 30 de **setembro** de 2007; **V-** Fixo multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de **inadimplemento** do presente acordo. SENTENÇA: Homologo por sentença o presente acordo para **que surta** seus efeitos legais, por via de consequência extingo o processo com julgamento do **mérito**, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sentença publicada em audiência e partes Intimadas **Após** o trânsito em julgado arquivem-se os presente autos

MM. Juiz:

Promotor de Justiça:

Procuradores do Município de Boa Vista: Marco Neves

Escrevente:

PMBV - PGMU
FLS 04
PROC. 208/07
Assinatura

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PROJETO

"Condomínio Pedra Pintada"

BOA VISTA-RR

2007

PMBV - PGMU
FLS 06
PROC. 20%/07
Assinatura

A LENDA DA PEDRA PINTADA

Pedra Pintada, cheia de mistérios e muita paz!...

Há muitos e muitos anos... Viviam ali os índios Paraviana.

Eles eram altos, bem altos... O Pajé, mentor espiritual da tribo, sentiu que algo estava para acontecer.

Ele disse que viu em seus sonhos homens brancos, altos, com olhos azuis e cabelos de ouro.

Todos ficaram preocupados!...Teriam que esconder a seiva sagrada. Ela foi colocada no altar dentro da furna com o tesouro da tribo.

Como no sonho do Pajé os homens brancos apareceram...

Os homens brancos pegaram a seiva sagrada. Aconteceu uma grande batalha. A seiva sagrada explodiu. Uma grande explosão em forma de cogumelo matou quase todos.

O Pajé e alguns índios se salvaram. Eles enterraram bem na entrada da caverna os homens brancos.

O Pajé levou o tesouro e colocou-o no fundo do lago. Com seus poderes mágicos, transformou dois índios em grandes tigres encantados e ordenou que ficassem como guardiões do tesouro.

O Pajé, com muita tristeza deixou gravada na pedra toda a história de sua gente.

E até hoje encontra inscrições desse povo na grande Pedra Pintada.

Quem no lago tentar mexer, verá chover.

PMBV - PGMU
FLS 06
PROC. 10/07
Assinatura

ORGANIZAÇÕES PROPONENTES

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, maior instância governamental do município, sob a gestão do Prefeito Iradilson Sampaio de Souza, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SMDS, tendo à sua frente à Secretária Maria de Lourdes Pinheiro, desenvolve seu trabalho de promoção social na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.

A SMDS, para efeito de uma atuação mais efetiva, é subdividida em departamentos, dentre estes o DSPD – Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos, dirigido pela Diretora Diana Coutinho da Silva, responsável pelo atendimento/intervenção com crianças e adolescentes do município.

O DSPD atua em diversas áreas de apoio à infância e à juventude, através de projetos desenvolvidos e geridos por seu corpo técnico, especializado na área social.

Visando qualificar o atendimento ao seu público, a atual gestão busca desenvolver um estilo e cultura de gestão focada em:

- Uma atitude de reflexão crítica, de aprendizado e de investigação permanente;
- Dinâmicas que possibilitem diferentes formas e níveis de participação de todos os envolvidos;
- Flexibilização para experimentar, adaptar e inovar, de forma que os instrumentos metodológicos usados na gerência de um projeto (objetivos, resultados, indicadores, atividades, recursos, prazos, etc) contribuam para que as intervenções almejadas tenham êxito.

PMBV - PGMU
FLS 07
PROC. 208/07
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Comprometida com a promoção social de Boa Vista, a PMBV percebe a necessidade de implementar e implantar casas-lares visando a assistência de crianças em situação de vulnerabilidade social, apresentando a proposta do Projeto *"Condomínio Pedra Pintada"*.

PMBV - PGMU
FLS 06
PROC. 20810
Assinatura

ANTECEDENTES E ORIGEM DO PROJETO

A SMDS, em reunião com a Promotoria da Infância e Juventude (dentre outros participantes), discutindo a atual situação das crianças abrigadas no Estado de Roraima e ciente da importância de oferecer um atendimento qualificado e atualizado a esses usuários, procurando reverter o quadro de prejuízos causados pela situação em que vivem, ao seu desenvolvimento sócio – cultural, bem como nas suas conseqüências futuras no contexto social do município, propõe-se a assumir o compromisso de elaborar, implantar e gerir, a partir de abril de 2003, um projeto de assistência às crianças desabrigadas, em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Boa Vista.

Para tal, designou de imediato uma equipe de apoio e de técnicos sociais (psicólogo e assistente social), para elaborarem um projeto, sendo este entendido como uma ação social planejada, estruturada em objetivos, resultados e atividades baseadas em uma quantidade limitada de recursos (humanos, materiais e financeiros) e de tempo, e que coloque em prática as políticas e programas do governo municipal, na forma de unidades de intervenções concretas, por acreditar que esta é a melhor solução para organizar ações sociais, uma vez que eles apresentam a realidade complexa em pequenas partes, tornando-as mais compreensíveis, planejáveis, manejáveis.

PMBV - PGMU
FLS 09
PROC. 108/07
Assinatura

OBJETIVO GERAL

O Projeto *"Condomínio Pedra Pintada"* pretende contribuir de forma significativa e contínua para a melhoria das condições de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social, no Município de Boa Vista.

OBJETIVO DO PROJETO

Objetivo desse projeto é criar condições para que crianças de 0 a 12 anos (incompletos), de ambos os sexos, do Município de Boa Vista, em situação de risco/vulnerabilidade sociais, possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo, assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como garantindo seus direitos de exercício da cidadania.

PMBV - PGMU
FLS 10
PROC. 2080/07
Assinatura

RESULTADOS IMEDIATOS

Tendo como definição de resultados imediatos às metas que dizem respeito à proposição de situações concretas e tangíveis a serem produzidas pelo projeto, com base na realização das ações, espera-se como resultados imediatos, ao longo de dois anos:

1- Serviço de acompanhamento e assistência social, psicológica, nutricional, [illegible] e de arte, esporte e lazer, organizado por uma equipe multiprofissional com qualificação específica, em disposição num espaço físico adequado;

2- Laços familiares e comunitários retomados,

3- Reinserção escolar efetiva;

4- Recuperação da auto-estima,

5- Sistematização das ações.

PMBV - PGMU
FLS 13
PROC. 208/07
Assinatura

ATIVIDADES

Tendo em vista o entendimento de atividades como agrupamento de ações concretas, de forma que um conjunto de ações deva ser realizado para viabilizar cada atividade, faz-se necessário:

1.1- Definir proposta pedagógica e de organização/coordenação do trabalho, assim como o programa de atividades do Condomínio Pedra Pintada;
1.2- Selecionar e capacitar educadores e profissionais nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Segurança, Serviços Gerais;
1.3- Estabelecer parcerias com os serviços disponíveis na PMBV e na comunidade;
1.4- Construir o "*Condomínio Pedra Pintada*", de acordo com sua especificação e funcionalidade.
2.1- Estabelecer acompanhamento individual e grupal à criança, em seu cotidiano;
2.2- Localizar, diagnosticar e contatar a comunidade de origem e a família;
2.3- Visitar regularmente a família;
3.1- Identificar e contatar escola apropriada à inserção/manutenção de criança;
3.2- Proporcionar atividade lúdico/pedagógica complementar, no Condomínio;
3.3- Acompanhar regularmente as crianças na escola e os seus professores.
4.1- Oferecer acompanhamento terapêutico;
4.2- Viabilizar, em parceria com outros espaços, atividades que estimulem o desenvolvimento saudável da criança, tipo: natação, esporte, arte, etc.
4.3- Trabalhar, constantemente, noções de higiene e organização pessoal;
5.1- Realizar registros em prontuários individuais;
5.2- Elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais;
5.3- Ministrar reuniões setorial semanal e mensal, com todo o corpo funcional;
5.4- Avaliar o projeto semestral e anualmente.

PMBV - PGMU
FLS 12
PROC. 208/07
Assinatura

METODOLOGIA

O projeto *"Condomínio Pedra Pintada"* baseia-se em algumas hipóteses fundamentais: acredita-se que a realização do conjunto de atividades implantadas e desenvolvidas no projeto, sejam condições primordiais para se alcançar os resultados propostos, ou seja, que o atendimento a crianças no Condomínio, o oferecimento de todos os serviços necessários para o seu desenvolvimento, a retomada dos laços familiares e comunitários, a retomada e/ou a continuidade da escolarização, a recuperação da auto-estima, a sistematização das ações à criança tenha garantido seu direito de exercício da cidadania, e que o condomínio funcione como um lar que possa servir de referência do papel da família, garantindo seu desenvolvimento saudável. Por fim, aposta-se que a garantia desses direitos essenciais venha a contribuir de forma significativa e contínua para a formação e a melhoria na qualidade de vida de crianças em situação de vulnerabilidade social, na Capital.

Ressalta-se, ainda, a importância de se registrar todo o procedimento do projeto, por entender que tal registro construirá a memória do mesmo, assim como servirá de referência para o desenvolvimento do projeto e das pessoas que dele fazem parte.

Com o êxito deste, almeja-se que sua dimensão participativa para com a sociedade de Boa Vista possibilite a formação de jovens e, conseqüentemente, adultos que contribuam para o desenvolvimento desta cidade.

PMBV - PGMU
FLS 13
PROC. 20607
Assinatura

PREMISSAS E FATORES DE RISCO

- Como condições para que as atividades levem de fato aos resultados, faz-se necessário:

1- Disponibilidade das secretarias municipais e estaduais para o estabelecimento de parcerias;

2- Disponibilidade e abertura das escolas e professores para a inserção e/ou transferências das crianças;

3- Sensibilidade da comunidade para a participação/contribuição nas atividades do "*Condomínio Pedra Pintada*";

4- Localização de famílias dispostas a acolher de volta suas crianças e/ou disponibilidade para a inserção de crianças em lares substitutos.

- Como condições para que os resultados levem ao objetivo do projeto:

1- Capacidade dos profissionais envolvidos no Condomínio, em viabilizar o projeto;

2- Transição da situação de vulnerabilidade social, para o amparo do "*Condomínio Pedra Pintada*";

3- Capacitação específica e escolha apropriada, aos moldes do projeto, da mãe-social;

4- Comportamento dos envolvidos no projeto, que garanta a referência do papel da família.

- Como condições para que o objetivo do projeto contribua para o objetivo geral;

1- Existência de dinâmica econômica favorável no município;

2- Existência de políticas públicas de estímulo a projetos sociais que favoreçam crianças de zero a doze anos incompletos.

PMBV - PGMU
FLS 14
PROC. 2016
Assinatura

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E FORMAS DE ATUAÇÃO

O "*Condomínio Pedra Pintada*" será composto por quatro casas. sendo três lares e uma administrativa.

As casas-lares serão constituídas por:

1- Três suítes,
2- Duas salas,
3- Uma cozinha,
4- Uma área de serviço
5- Um terraço.
6- Sala de recreação e estimulação

A sede administrativa por:

1- Um banheiro,
2- Uma copa/cozinha,
3- Um terraço,
4- Um almoxarifado,
5- Um depósito/dispensa,
6- Uma recepção,
7- Duas salas, sendo uma com divisões apropriadas para atendimentos psicossociais individuais da equipe técnica.
8- Garagem
9- Quarto de repouso para o motorista

Em cada casa residirá uma "família" composta por, no máximo, doze pessoas, das quais dez serão crianças, uma a mãe-social e uma a auxiliar da mãe-social. É importante ressaltar que a distribuição das crianças, nas casas, deverá respeitar a existência de grupos de irmãos, bem como distribuí-las por faixa etária

PMBV - PGMU
FLS 16
PROC. 208/07
Assinatura

social. É importante ressaltar que a distribuição das crianças, nas casas, deverá respeitar a existência de grupos de irmãos, bem como distribuí-las por faixa etária distinta, para que na mesma casa haja crianças de todas as idades. Tal distribuição tem o objetivo de que as crianças maiores, como em qualquer lar, ajudem a cuidar das crianças menores e facilite o trabalho da mãe-social, por já terem certa independência (calçar sapatos, tomar banho, alimentar-se sozinha, etc.).

O Condomínio deverá ter uma área externa apropriada para lazer e jardim, lugar onde as crianças deverão ser estimuladas para brincar e desenvolver sua psico-motricidade e sua sociabilidade.

Todo serviço oferecido pelo projeto será acompanhado por profissionais da área específica, garantindo a qualidade do mesmo.

O projeto deverá ser gerenciado por um profissional da área social (pedagogo, psicólogo ou assistente social), que responderá diretamente ao Departamento de Proteção e defesa dos Direitos– DSPD.

As formas de organização do trabalho, os procedimentos, rotinas e responsabilidades de cada função se dará conforme especificação abaixo:

FUNÇÃO	ROTINAS/ PROCEDIMENTOS	CARGA HORÁRIA	RESPONSABILIDADE
	• Responsabilidade pelo controle do projeto, assim como participação efetiva na análise das informações do M&A. e nas decisões sobre o projeto; • Manter fluxo de informações sobre o andamento do projeto para o público interno envolvido;		• Gerenciar o Condomínio e sua equipe para que este atinja seus resultados desejados, com êxito. • Responsabilizar-se legalmente pela guarda das crianças.

PMBV - PGMU
FLS 16
PROC. 208/12
Assinatura

Gerente	• Liderar equipe de trabalho; • Conhecer a rotina do Condomínio e direcionar as atividades; • Estabelecer um clima favorável para a equipe de trabalho; • Buscar recursos externos que favoreçam a obtenção dos resultados desejados (capacitação, parcerias, doações).	40h semanais	
Auxiliar Administrativo	• Organização da documentação do Condomínio; • Apoio logístico para a gerência, equipe técnica e mães-sociais; • Encaminhar documentação; • Receber e distribuir correspondências; • Controle do Almoxarifado e depósito/dispensa.	40h semanais	• Auxiliar a Gerência e sua equipe.
Segurança	• Rondas por toda a área do Condomínio; • Registros diários de ocorrências; • Identificação de pessoas para acesso ao Condomínio indicando o local a se dirigir.	Escala 12/36h	• Promover a segurança e a tranqüilidade do Condomínio, bem como das pessoas que nele trabalham e residam.
Motorista	• Transportar pessoas e materiais com segurança; • Responsabilizar-se pela manutenção, abastecimento e documentação do veiculo, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso. • Registrar, diariamente, o itinerário e quilometragem do	Escala 12/36h	• Transportar com segurança, material e pessoal do condomínio, durante atividades.

PMBV - PGMU
FLS: 17
PROC. 208/07
Assinatura

	veículo.		
Serviços Gerais	• Manter a área externa limpa; • Cuidar do jardim; • Auxiliar na carga e descarga de materiais; • Atender às solicitações da gerência.	40h semanais	• Manter o espaço físico em perfeitas condições de uso
Assistente Social	• Trabalhar em rede com os demais profissionais; • Realizar visita domiciliar, escolar e institucional; • Localizar e trabalhar a família, objetivando reatar os laços familiares; • Dar conhecimento e acompanhar os casos junto ao judiciário e ao conselho tutelar; • Registrar as intervenções em prontuários individuais; • Elaborar relatório.	40h semanais	• Trabalhar a promoção e inclusão social da criança.
Psicólogo	• Trabalhar em rede com os demais profissionais; • Atender individualmente à criança; • Atender à família; • Trabalhos em grupos com família, crianças e equipe; • Registrar as intervenções em prontuários individuais; • Elaborar relatórios.	40h semanais	• Trabalhar os aspectos emocionais da criança, da família e da equipe de trabalho.
	• Trabalhar a motricidade das crianças; • Estimular a criatividade; • Promover atividades lúdicas; • Acompanhar as atividades		• Promover as condições necessárias para o desenvolvimento da criança.

PMBV - PGMU
FLS 18
PROC. 208/07

Pedagogo	pedagógicas, escolares e extraclasse; • Registrar em prontuários individuais as intervenções; • Elaborar relatórios; • Trabalhar em rede com os demais profissionais.	40h semanais	
Nutricionista	• Elaborar cardápio balanceado junto à equipe do condomínio; • Orientar e fiscalizar o manuseio e armazenamento de alimentos e provisões; • Solicitar pedido de alimentos e provisões quantificando, e os distribuindo por casas.	20h (mensais)	• Prestar consultório na atividade referente ao desenvolvimento nutricional da criança.
Mãe-Social	• Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinente; • Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e a casa-lar que lhes foi confiada; • Acompanhar o desenvolvimento, sócio psico-pedagógico, da criança; • Elaborar Relatório.	144h (semanais)	• Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças colocadas sob seus cuidados.
Auxiliar de Mãe-Social	• Ajudar na manutenção da casa e dos pertences da mesma; • Ajudar nos cuidados com as crianças (higiene, alimentação, acompanhar as atividades, etc.).	Escala 12/36	• Auxiliar a mãe social na administração dos afazeres domésticos.

PMBV - PGMU
FLS 19
PROC. 208/07
Assinatura

INDICADORES E MEIO DE VERIFICAÇÃO

Uma ótima elaboração de um projeto não é suficiente para o seu êxito. Além de um projeto bem elaborado, é necessário um ágil e eficiente sistema de gerenciamento para "controlar" a sua implementação. O gerenciamento do projeto envolve o monitoramento e a avaliação constante de suas atividades, resultados e objetivos.

O processo de monitoramento e avaliação de um projeto é definido como o conjunto dos procedimentos de acompanhamento, controle e análise realizados ao longo de sua implementação, com o propósito de checar se as atividades e resultados realizados correspondem ao que foi planejado e se os objetivos previstos estão sendo alcançados.

O monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos da produção dos resultados, comparando-os com o planejamento. Ele deve produzir informações e dados confiáveis para subsidiar a análise da razão de eventuais desvios, assim como das decisões de revisão do plano. Já a avaliação cumpre o papel de analisar criticamente o andamento do projeto segundo seus objetivos, tendo por base as informações pelo monitoramento.

O M&A do projeto vai, então, realizar o acompanhamento do projeto, tendo por base três instrumentos:

- Marco Lógico, através do qual se controla a lógica geral do projeto e o grau de alcance de Resultados e Objetivos;
- Plano

operacional, com o qual se controla a realização de atividades e ações de acordo com prazos, responsáveis e recursos necessários; e, ainda,

- Orçamento do projeto, com o qual se deve buscar que o uso dos recursos a este alocado esteja de acordo com a oferta de recursos prevista originalmente.

PMBV - PGMU
FLS 90
PROC. 208/07
Assinatura

➨Orçamento do projeto, com o qual se deve buscar que o uso dos recursos a este alocado esteja de acordo com a oferta de recursos prevista originalmente.

INVESTIMENTOS

1 - PESSOAL.

Quat.	FUNÇÃO	VALOR MENSAL R$	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL
	GERENTE	2.000,00	12	24.000,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	800,00	12	9.600,00
	SEGURANÇA	650,00	12	23.400,00
	MOTORISTA	650,00	12	23.400,00
	SERVIÇOS GERAIS	450,00	12	16.200,00
	ASSISTENTE SOCIAL	1.400,00	12	16.800,00
	PSICÓLOGO	1.400,00	12	16.800,00
	NUTRICIONISTA	800,00	12	8.400,00
	PEDAGOGO	1.400,00	12	16.800,00
	MÃE SOCIAL	1.400,00	12	36.000,00
	AUXILIAR DA MÃE SOCIAL	500,00	12	54.000,00
TOTAL		**R$ 9.310,00**	**12**	**R$ 245.400,00**

Os encargos sociais deverão ser calculados de acordo com a forma de contratação.

2 - CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS

Entendendo a importância deste projeto para a sociedade, melhor solução para organizar e implementar ações de cunho social, assim como enxergarmos que não basta uma ótima elaboração teórico/técnica do mesmo para atingir o seu pleno êxito, e por considerarmos o projeto de arquitetura como balizador das etapas executivas/práticas sugerimos que seja contratado um profissional da área

PMBV - PGMU
FLS 21
PROC. 20810?
Assinatura

que possa elaborar um projeto de arquitetura, com base no programa de necessidade de espaços físicos que atendam as expectativas do Condomínio Pedra Pintada.

O Projeto de arquitetura irá nortear ações no que tange:

1- Área necessária para a implantação do condomínio (terreno);
2- Otimização do trinômio iluminação/climatização/ conforto ambiental (naturais);
3- Atendimento as normas brasileiras inerentes ao uso da edificação;
4- Definição de um cronograma de execução e de desembolso financeiro;
5- Dimensionamento do mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento;
6- Fortalecimento do marketing institucional através da imagem de um projeto bem elaborado;
7- Humanização do espaço físico (jardins e passeios);
8- Segurança patrimonial;
9- Integração do projeto teórico com o executivo (etapas do planejamento), e
10-Execução do projeto com base na otimização do uso de recursos disponíveis.

Desta forma, de posse do projeto de arquitetura teremos as quantificações e os valores a serem dispendidos na construção e na aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento ideal do "*Condomínio Pedra Pintada*".

PMBV - PGMU
FLS 22
PROC. 106/09
Assinatura

CONCLUSÃO

Segundo a Pastoral do menor (São Paulo), desabrochar para o mundo inclui um movimento de dentro para fora, o que é garantido pelos impulsos vitais vinculados à hereditariedade e à energia própria do ser vivo. Este movimento poderá ser potencializado ou diminuído e até mesmo obstaculizado, pelas condições ambientais no qual está inserido este ser.

Não basta por um ser biológico no mundo, é fundamental complementar a sua "criação" com a ambiência, o aconchego, o carinho e o afeto indispensáveis ao ser humano, sem os quais qualquer alimentação, medicamento ou cuidado se torna ineficaz. Essas atitudes são de grande relevância, pois em certo sentido, são elas que norteiam o nosso comportamento. Ainda há a influência dos motivos, interesses e necessidades com que nos apresentamos na situação. Este conjunto de aspectos emocionais permite-nos compreender, atribuir significados e responder ao outro. A formação de nossas crenças, valores e significados dá-se no processo de socialização. Nesse processo o indivíduo torna-se membro de um determinado coniunto social, apreendendo e aprendendo seus códigos, suas normas e regras básicas de relacionamento, apropriando-se do conjunto de acontecimentos já sistematizados e acumulados por este grupo.

Claro que existem as organizações ou elementos que servem de intermediários entre o conjunto social mais amplo e o indivíduo. Essa intermediação é feita pelos grupos sociais.

Os grupos sociais são pequenas organizações de indivíduos que, possuindo objetivos comuns, desenvolvem ações na direção desses objetivos. Para garantir essa organização, possuem normas, formas de pressionar seus integrantes para que conforme as normas; o funcionamento determinado, com

PMBV - PGM
FLS 93
PROC. 2016/07
Assinatura

tarefas e funções distribuídas entre seus membros e formas de cooperação e de competição.

Portanto, é na vivência diária com pequeno grupo social (núcleo familiar), assim como no círculo mais amplo nas relações de vizinhança, de bairro e de cidade, na escola e nas atividades de lazer, que a criança vai se desabrochando para o mundo e assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formar o caráter e de introduzir na vida social.

O dia-a-dia massificado das grandes instituições despersonaliza as relações, torna artificial a convivência e impede a experiência capilar das rotinas familiares, que dificilmente são teoricamente entendidas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente admite, ainda, (art. 101, VII e parágrafo único), que a criança poderá ser acolhida, temporariamente, em abrigo. Recomenda-se, ou melhor, exige-se, pelas condições estabelecidas no artigo 92 daquele Estatuto, que ele tenha as características mais próximas da realidade de uma família e com uma dinâmica própria de intercâmbio com a comunidade.

Diante do exposto, esta equipe técnica reforça a importância e a necessidade da formação e capacitação do seu quadro pessoal, assim como da elaboração de um projeto de arquitetura para a construção de um espaço físico adequado e qualificado para tal fim, conforme definido anteriormente, condições que julgamos *sine qua nom* que se atina o objetivo proposto.

PMBV - PGMU
FLS 24
PROC. 2058/07
Assinatura

"É preciso pensar.
Mais que pensar, é preciso sentir.
Mais que sentir, é preciso agir, com sabedoria quase que divina, quando se milita na justiça da infância e juventude."

Luiz Paulo Santos Aoki (Ministério Público/São Paulo).

PMBV - PGMU
FLS 96
PROC 2008/04
Assinatura

BIBLIOGRAFIA

1- ARMANI, DOMINGOS – Como elaborar Projetos: Guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. Tomo Edital. Porto Alegre – 2001.

2- PENA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA – Elementos para elaboração de monografias. Edições CEJUP. Pará. 1996.

3- FREITAS, AIMBERÊ – Geografia e história de Roraima. Gráfica Belvedere. Manaus – 1997.

4- MAGALHÃES, DORVAL DE – Roraima: Informações históricas. Rio de Janeiro – 1997.

5- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

6- SÊDA, EDSON – Advogado e Educador Autônomo – São Paulo – SP

7- PIAZZA, Pe CLODOVEO – Organização do Auxílio Fraterno – Salvador – BA.

8- CINTRA, MARIA DO ROSÁRIO LEITE – Pastoral do Menor/ São Paulo.

PMBV - PGMU
FLS 26
PROC 208/01
Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MANUTENÇÃO CASA.

-Material de limpeza e lavagem de roupa incluindo: desinfetante, cera, detergente, esponja, sabão em pó, amaciante, sabão em pedra, álcool gel e água sanitária.

R$ 200,00 x 4 casa x 12 meses = 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Total casa por ano: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

2. HIGIENE DAS CRIANÇAS

R$ 400,00 x 3 casas x 12 meses = 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Total criança/ ano: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

ALIMENTAÇÃO

R$ 750,00 x 3 casas x 12 meses = 27.000,000 (vinte e sete mil reais)

3. MATERIAL DE EXPEDIENTE

R$ 8.000,00 (oito mil reais) ano

4. SERVIÇOS

- Energia Elétrica R$ 500,00 x 4 casas x 12 meses=24.000,00
- Água R$ 60 x 4 x 12 meses= 2.880,00
- Telefone R$ 400,00 x 1 casa x 12 meses= 4.800,00

Total = R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

PMBV - PGMU
FLS 27
PROC. 208/09
Assinatura

6. **RECURSOS HUMANOS** –Total /ano R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

7. VESTUÁRIO R$ 12.000,00 (doze mil reais)

QUADRO DOS CUSTOS DO PROJETO

Recursos humanos	R$ 245.400,00
Vestuário	R$ 12.000,00
Gêneros alimentícios	R$ 27.000,00
Material de limpeza	R$ 9.600,00
Material de expediente	R$ 24.000,00
Material de esporte	R$ 4.000,00
Utensílios domésticos	R$ 16.000,00
Energia elétrica	R$ 24.000,00
Telefone	R$ 4.800,00
Higiene Infantil	R$ 14.400,00
Material permanente	R$ 265.040,00
Total	**R$ 646.240,00**

Pessoal	R$ 245.400,00
Material de consumo	R$ 135.800,00
Material permanente	R$ 265.040,00
Total	**R$ 646.240,00**

PMBV - PGMU
FLS 28
PROC 108/07
Assinatura

APÊNDICE

Apêndice educativo, refere-se ao capítulo II – Das Entidades de Atendimento – segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I – Orientação e apoio sócio-familiar;
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Abrigo;
V – Liberdade Assistida;
VI – Semiliberdade;
VII – Internação.

Parágrafo Único. "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária".

Art 92. As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Integração em família substituta, quando esgotadas os recursos de manutenção na família de origem;

PMBV - PGMU
FLS 29
PROC. 208/07
Assinatura

III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – Desenvolvimento de atividades em regime de co-educaçao;

v – Não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigadas;

VII – Participação na vida da comunidade local;

VIII – Preparação gradativa para o desligamento;

IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

Parágrafo Único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardeão, para todos os efeitos de direito.

O advogado e educador Edson Leda, entende que o detalhamento de princípios fundamentais exigíveis das entidades que desenvolvem programas de abrigo é fundamental para a mudança das práticas rotineiras no Brasil em relação a crianças abrigadas. Notar que a aplicação desses princípios viabiliza, no mundo fático do Direito elencados na **norma constitucional do art. 227.**

Segundo o Pe. Clodoveo Piazza da organização do Auxílio Fraterno de Lavrador, BA, referente ao INC. II do art. 92 do ECA, **"integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem"**: de agora em diante, uma criança ou adolescente não poderá ficar "esquecido" numa instituição, ainda que seja a melhor que se conheça.

A instituição não pode ficar esperando que outros façam este trabalho. O ECA coloca nela uma responsabilidade direta, um dever explicito e por isso uma autonomia de ação para favorecer a volta e a manutenção da criança na família de origem.

PMBV - PGMU
FLS 30
PROC. 308/07
Assinatura

Esgotadas todas as possibilidades neste sentido, se a família for mesmo prejudicial e praticamente irrecuperável, compete ao juiz, aberto pela instituição, avaliar o caso e, se for oportuno, tirar o pátrio poder e liberar, assim, a criança, assim, a criança para que possa ser acolhida, como guarda ou adoção, numa outra família.

Art. 93 ECA – As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.

Art. 95. ECA – As entidades governamentais, referidos no art. 90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

Segundo Edson Leda, é da índole do Estatuto prever sempre o desvio da norma, razão pela qual, aqui, se dispõe sobre a fiscalização das entidades em três níveis de controle **1** – pela sociedade cível, através dos Conselhos Tutelares; **2** – Ministério Público; **3** – pelo judiciário, que é o juiz da infância e da juventude.

A essa fiscalização deve-se aduzir o direito de representação que qualquer do povo pode exercer, cobrando dos responsáveis a não oferta ou oferta irregular do atendimento adequado aos direitos da criança e do adolescente.

PMBV - PGMU
FLS 21
PROC. 008/07
Assinatura

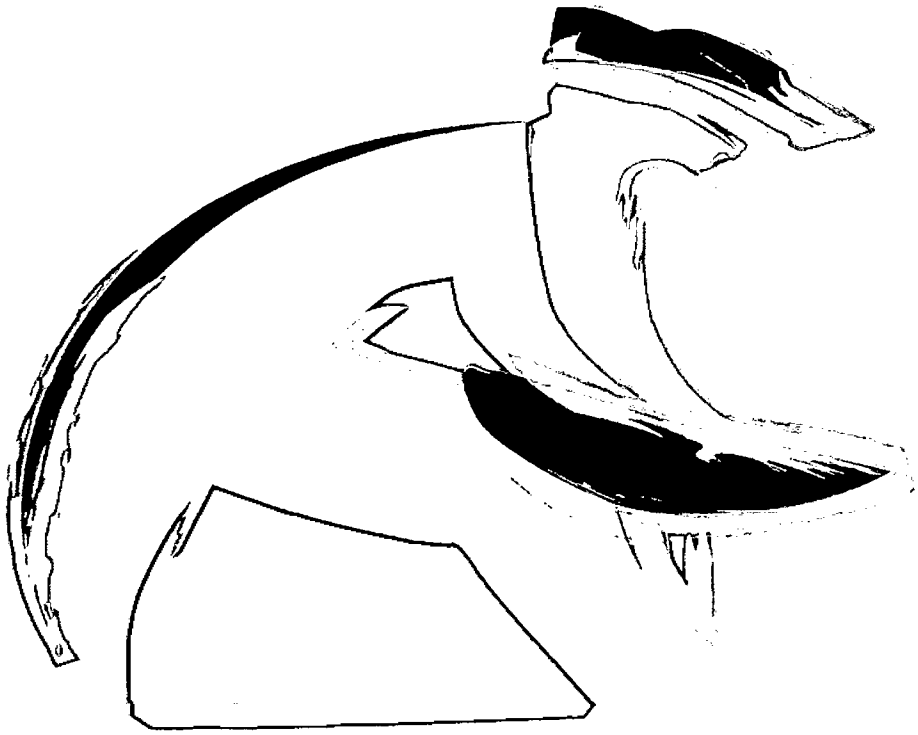

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

REGIMENTO INTERNO

(PROPOSTA)

"Condomínio Pedra Pintada"

BOA VISTA-RR

2007

PMBV - PGMU
FLS 32
PROC. 208/07
Assinatura

"CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA"
CASAS LARES DE BOA VISTA
(Proposta)
REGIMENTO INTERNO

Objetivos: Gerais e Específicos ---------- 2
Organização---------- 2
Acolhida---------- 3
Metodologia e Atendimento---------- 4
Documentação do Acolhido---------- 4
Responsabilidade pelo Acolhido---------- 4
Permanência do Desabrigado---------- 5
Funcionários e Atribuições---------- 5
Mãe Social---------- 5
Assistente Social---------- 5
Assessor Jurídico---------- 6
Secretária de Gerencia---------- 7
Psicóloga---------- 7
Pedagoga.---------- 8
Enfermeira---------- 8
Recepção---------- 8
Vigilância---------- 9
Portaria---------- 9
Serviços Gerais---------- 9
Cozinheiro---------- 10
Almoxarife---------- 10
Auxiliar Almoxarife---------- 11
Supervisor de Almoxarifado---------- 11
Operacionalização.---------- 12
Sistema de avaliação e Monitoramento---------- 14
Relatório---------- 15
Veiculo da Entidade---------- 15
Manutenção do Condomínio---------- 16
Outros Assuntos---------- 16

PMBV - PGMU
FLS 33
PROC. 208/07
Assinatura

Capítulo I
Sessão I - Objetivos: Gerais e Específicos

Artigo 1° As Casas Lares do Condomínio Pedra Pintada, têm por objetivo geral, amparar em regime especial e de urgência a criança até 12 (doze) anos incompletos de ambos os sexos em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos.
§ 1° A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a implantação do Condomínio Pedra Pintada, abrigarão em cada unidade residencial, um número estimado de 12 crianças sob a responsabilidade da Mãe Social, Assim sendo, esse espaço de utilidade Pública de Assistência à criança em situação de vulnerabilidade social garante, às mesmas, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social..

Artigo 2°. As Casas Lares do Condomínio Pedra Pintada, têm por objetivos específicos:
-Preservação do vínculo familiar;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
-Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
-Não desmembramento de grupo de irmãos;
-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;
-Participação na vida da comunidade local
-Preparação gradativa para o desligamento;
-Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
-Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
-Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Capítulo II
Sessão II - Organização

Artigo 3° - O Condomínio contará com a seguinte estrutura: **uma Coordenação Administrativa e uma Coordenação Social** que estabelecem entre si trabalho interdisciplinar

Artigo 4° - A Coordenação Social será representada pelo Assistente Social lotado no quadro de funcionários e/ou por profissional técnico na área Psicologia, ou Psicopedagogo em conjunto com o Coordenador Administrativo do Condomínio e terá as seguintes atribuições:
- Acompanhamento da criança acolhida no Condomínio;
- Estudo individual do acolhido;
- Acompanhamento individual grupal dos acolhidos;
-Implantação e manutenção do prontuário dos acolhidos com dados atualizados;
-Propiciar processo de seleção para capacitação de recursos humanos fundamentados à criança;

PMBV - PGMU
FLS 31
PROC 208/07
05
Assinatura

Treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteados de atendimento a criança;
– Propiciar capacitação continuada aos funcionários do Condomínio;
Propiciar formação específica (AIDS, Doenças sexualmente transmissíveis, adolescência, puericultura, atenção integral à saúde);
– Propiciar aos funcionários do Condomínio participação em fóruns de debates, seminários e congressos na área da infância e Juventude;
Avaliação do projeto, relacionamento objetivos, atividades, aptidões e interesse do acolhido, visando continuidade ou reformulação das atividades e atendimentos, bem como propor novas alternativas financeiras para o projeto.
–Propiciar junto aos funcionários e acolhidos à participação dos mesmos na discussão e construção das regras de convivência do Condomínio.

Artigo 5º - A Coordenação Administrativa será representada pelo (a) Coordenador (a) Administrativo (a) do Condomínio e terá as seguintes atribuições:
Participar juntamente com a Coordenação Social, da avaliação do projeto, visando à continuidade ou reformulação das atividades e atendimento às crianças, oferecendo espaço físico para que haja liberdade de movimento, condições básicas;
Prever e prover o projeto de todo material de consumo, bem como bens duráveis, preservação do prédio, alimentação, medicamentos, vestuários para o seu bom funcionamento e atendimento aos acolhidos;
– Controle do número de funcionários para o bom funcionamento do projeto, bem como sua freqüência;
Prever recepção do encaminhado ao Condomínio
Organizar o regulamento de atribuições dos funcionários do Condomínio e fiscalização para o seu fiel cumprimento;
Prever participação na comunidade, escolarização, atendimento à saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer;
Acompanhar o andamento de processos junto à Vara da Infância e Juventude, da criança acolhida;
- participar juntamente com a Coordenação Social das atividades internas do Condomínio, no que se refere ao trabalho desenvolvido pelos funcionários junto às crianças acolhidas.

Capítulo III
Sessão III - Acolhida

Artigo 6º - As Casas Lares do Condomínio Pedra Pintada, atenderá crianças de ambos os sexos, na faixa etária desde o nascimento até os 12 (doze) anos incompletos.

Artigo 7º - As crianças encaminhadas para as Casas Lares deverão estar em situação de risco, nos aspectos:
Abandono e maus tratos sofridos pelos genitores ou responsáveis.

§1º As medidas especiais da criança acolhida no Condomínio portadores de necessidades especiais compreenderão em uma avaliação médica e a imediata recondução em instituições de assistência especializada;

PMBV - PGMU
FLS 35
PROC. 90810-7
Assinatura

Artigo 8º - O Condomínio somente receberá crianças se estas forem encaminhadas pelo Juízo da Vara da Infância e pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Boa Vista/RR.
§ 1º - As crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Boa Vista, ao Condomínio, num tempo prolongado, o Diretor Administrativo, deverá comunicar o fato ao Juízo da Vara da Infância e Juventude até o 2º dia útil imediato, acompanhado de relatório de atendimento do caso e outros documentos pertinentes (Lei Federal 8.069 – Artigo 93).
§ 2º - A criança encaminhada pelo Conselho Tutelar em situação emergencial, não poderá exceder a permanência de 48 (quarenta e oito) horas e deverá estar acompanhado de encaminhamento e justificativa da acolhida, não havendo necessidade de fazer comunicação ao Juízo da Infância e Juventude.

Capítulo IV
Sessão IV – Metodologia e Atendimento

Artigo 9º - O Condomínio manterá a seguinte metodologia e atendimento:
– o atendimento será personalizado e em grupos reduzidos;
será preservada a identidade da criança e em ambiente de respeito e dignidade;
– será realizado acompanhamento social no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
– nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado à autoridade judiciária;
– à criança acolhida serão oferecidas instalações físicas em condições de habitat, higiene, salubridade e segurança, bem como objetos e produtos necessários á higiene pessoal.

Capítulo V
Sessão V – Documentação dos Acolhidos

Artigo 10 – Toda criança encaminhado para acolhimento nas Casas Lares, deverão estar acompanhados de determinação judicial, certidão de nascimento, principais peças do processo para conhecimento da história do acolhido, documentos escolares e de saúde.

Artigo 11 – Quando o encaminhamento se der através do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Boa Vista, deverá ser acompanhado por determinação do Conselheiro Tutelar que estará atendendo o caso fornecendo os documentos possíveis.
Parágrafo Único Para a permanência da criança encaminhada pelo Conselho Tutelar de Boa Vista, este Conselho deverá providenciar em 01 (um) dia útil imediato, todos os documentos faltantes referidos no artigo 10, entregando-os ao Coordenador Administrativo.

Capítulo VI.
Sessão VI – Responsabilidade pelo Acolhido

Artigo 12 – Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança (Lei Federal 8.069 – artigo 92 – § único) a Secretaria de Desenvolvimento e

PMBV - PGMU
FLS 39
PROC. 2036/07
Assinatura

Ação Social do Município de Boa Vista, observando que as Casas Lares do Condomínio Pedra Pintada – é de execução direta do Gabinete do Prefeito de Boa Vista.

Capítulo VII
Sessão VII – Permanência do Desabrigado

Artigo 13 – A permanência da criança deverá ser considerada como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno à família natural e/ou família substituta.

Artigo 14 – A permanência da criança não deverá exceder ao período de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único – quando, excepcionalmente, a permanência do acolhido passar ao período de 06 (seis) meses, deverá o Juízo da Infância e Juventude justificar a necessidade de ampliação do período do acolhimento.

Artigo 15 – A saída da criança acolhida no Condomínio, somente poderá ocorrer com determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.
Parágrafo Único – Ao sair uma criança acolhida, seu responsável receberá xérox dos documentos mais importantes de seu prontuário.

Capítulo VIII
Sessão VIII – Funcionários e suas Atribuições

Artigo 16 – Os funcionários lotados nas Casas Lares do Condomínio de Boa Vista, reger-se-ão, pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos direitos e deveres funcionais, e pelo Regimento Interno da entidade no atendimento específico do funcionamento do Condomínio quanto aos acolhidos.
§ 1° – Todo funcionário deve ser orientado por uma assistente social sobre as normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da entidade
§ 2°– **É terminantemente proibido a qualquer funcionário fumar nas dependências da entidade.**

1.1.: Mãe Social
– É de responsabilidade da mãe social o cuidado permanente com a criança na Casa,
2. Descrição sintética: cuidam de bebês, crianças, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer criança assistida.

1.2. Assistente Social
Missão do cargo
Supervisionar as atividades do serviço social, visando contribuir para a manutenção de um clima organizacional favorável.

Responsabilidade Assistir aos funcionários, crianças abrigadas e familiares em aspectos de cunho social, através de visitas para levantamento de necessidades e definição da forma de assistência ou solução dos problemas encontrados.

.Levantar o perfil sócio-econômico e de estrutura familiar dos funcionários

PMBV - PGMU
FLS 37
PROC. 108/07
Assinatura

e crianças assistidas que constitui o público-alvo do serviço social, como subsídio para formulação e implementação dos programas assistencial nessa área.

Formular pesquisas e programas que aplicados mostrem estatisticamente o nível de satisfação de necessidades dos funcionários, crianças abrigadas e seus familiares, recomendando e propondo modificações e/ou introdução de novos programas na área do serviço social ou de benefícios.

Atuar em conjunto com outros Departamentos da área de RH (Médico, Treinamento, Capacitação), visando à identificação de fatores que possam influenciar o clima organizacional.
Levantar as opções de recursos assistenciais existentes na comunidade, viabilizando esquemas e programas de utilização desses recursos, fazendo a sua divulgação interna.

Promover e motivar a participação e integração do empregado nas atividades sociais e recreativas patrocinadas ou apoiadas pela entidade.

Analisar e avaliar os programas de benefícios oferecidos pela entidade, fazendo as sugestões necessárias para a correção dos desvios encontrados, dentro das propostas situação.

Elaborar e apresentar novas alternativas de políticas na área do serviço social.

Pesquisar a satisfação dos funcionários, crianças abrigadas pelos benefícios sociais existentes e o interesse por novos programas.

Desenvolver e organizar atividades sociais e prestar apoio aos funcionários em aspectos de cunho social.

Manter contatos com instituições ligadas ao serviço social e órgãos governamentais, para atualização e troca de informações.

3. Assessor Jurídico
Missão do cargo
Prestar assessoria jurídica nas áreas que dizem respeito ao Condomínio, seus funcionários, crianças assistidas etc., tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da entidade.

Responsabilidades
Administrar o contencioso do Condomínio, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Condomínio.
Analisar todos os tipos de processos e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações cabíveis.

PMBV - PGMU
FLS 38
PROC. 208107
Assinatura

Orientar todas as áreas específicas de atendimento à criança no Condomínio em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei.
Acompanhar a participação nos processos judiciais, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da criança no Condomínio, inclusive fazendo ajustes quando necessário.
Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Condomínio dentro da legislação e evitar danos morais e materiais.
Analisar a situação das crianças assistidas, fazendo as recomendações pertinentes às áreas envolvidas, visando evitar o desgaste emocional...
Assessorar nas negociações para com a família dos menores instalados no Condomínio.
Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
Preparar defesas administrativas de cunho relevante, junto aos órgãos envolvidos.

1.4. Secretária de Gerência.
A) Missão do cargo
No Condomínio, envolvendo atendimento e filtragem de ligações telefônicas, organização de agenda, datilografia, redação de correspondência, preparação de relatórios etc.
-Preparar correspondências, tabelas, comunicadas e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos.
-Organizar e manter registros da agenda da entidade, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários.
- Atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores da entidade.

- Abrir correspondências internas e externas, verificando os destinatários e providenciando - Executar tarefas de apoio aos coordenadores e demais profissional existente a entrega das correspondências aos respectivos destinatários em tempo hábil.

Organizar e manter o arquivo do Departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta.

1.5.Psicóloga
Missão do Cargo
Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas:

-Atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas;

-Dedica-se à organização e supervisão de atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a

PMBV - PGMU
FLS 39
PROC. 2008/07
Assinatura

justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça;

-Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

1.6. Pedagoga

2. Descrição sintética: Ministram aulas que ensinam práticas profissionais; Esclarecem dúvidas de alunos; pesquisam e estudam produtos, técnicas de Produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e Desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade. Acolhem e orientam
Alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliam o Desempenho dos alunos. Organizam o ambiente de trabalho e executam Atividades administrativas.

1.7. Enfermeira.
Missão do cargo
Efetuar o atendimento e encaminhamento de crianças abrigadas, para atendimento médico.
Responsabilidades
Atender as crianças abrigadas para encaminhamento ao atendimento médico.
Encaminhar crianças acidentadas ou doentes para o pronto-socorro, quando necessário.
Manter ficha médico-ocupacional de todas as crianças.
Aplicar curativos em crianças acidentados.
Preparar relatórios sobre cada caso de acidente.
Controlar os exames periódicos.
Orientar os funcionários quanto aos procedimentos de primeiros socorros.
Abastecer o campo com caixas de primeiros socorros.
Acompanhar a criança abrigada aos hospitais, laboratórios, consultórios médicos, INSS.
Fazer comunicações aos responsáveis da criança assistida para exames médicos e exames laboratoriais.
Controlar os exames de laboratório e audiométricos, laudos, arquivos e atestados médicos.
Controlar os estoques de medicamentos no almoxarifado e nos setores.
Manter registros e controles sobre os dados de saúde e atendimentos das crianças assistidas.
Manter controles de retorno da criança na Casa Lar, após atendimento de saúde.
Fazer palestras para orientação a funcionários, e crianças abrigadas.
Executar outras tarefas de apoio à Administração do Condomínio

1.8.Recepção;
Missão do cargo
Recepcionar visitantes e funcionários, anunciando e encaminhando-os às pessoas solicitadas.

PMBV - PGMU
FLS 40
PROC. 208/07
Assinatura

1.9.Vigilância
Missão do cargo
Executar rondas nas dependências do Condomínio, áreas e vias de acesso adjacente, visando preservar a segurança e integridade das pessoas e do patrimônio do Condomínio.
Responsabilidades
-Executar rondas nas dependências do Condomínio, áreas e vias de acesso adjacente, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma do Condomínio.
-Examinar as instalações hidráulicas, elétricas, máquinas, comunicando qualquer irregularidade constatada.
-Examinar depósitos, almoxarifados, oficinas etc., identificando qualquer anormalidade.
-Prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes preventivas em situações reconhecidas como de perigo, conforme norma estabelecida.
-Informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso.

1 10 .Portaria
Missão do cargo
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da entidade, fazendo as anotações e comunicações pertinentes, conforme normas, procedimentos e padrões estabelecidos.
Responsabilidades
-Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas pela portaria, fazendo as anotações em registro próprio.
-Recepcionar, anunciar e encaminhar visitantes às pessoas procuradas.
-Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, transportado por pessoas ou veículos, visando evitar a entrada ou saída desses itens em desacordo com as normas da entidade.
- Observar a movimentação nos setores internos, "in loco", comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis conforme procedimentos estabelecidos.
- Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas ou veículos nas proximidades da portaria.
.Atender chamadas telefônicas que caem na portaria e transferi-las para os respectivos destinatários.

1.11 -Serviços Gerais
Missão do cargo
Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infra-estrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo.

Responsabilidades
Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais.

FLS 41
PROC. 208/07
Assinatura

Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
Supervisionar os serviços de copa, reprografia, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços.
Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e o serviço de malotes.
Supervisionar o consumo de materiais e uso das mesmas.
Efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à utilização, manutenção e preparo das atividades do seu comando;

1.12. Cozinheiro (será de responsabilidade da mãe social)
Missão do cargo
Preparar as refeições a serem servidas às crianças abrigadas e aos servidores do Condomínio que estarão nos plantões, seguindo receitas e procedimentos estabelecidos.

Responsabilidades
Selecionar e preparar os ingredientes a serem utilizados no preparo das refeições, conferindo a data de validade e qualidade dos produtos, visando garantir a qualidade das refeições, seguindo normas de nutricionista.
Verificar as especificações do cardápio, conferindo a disponibilidade dos ingredientes necessários, providenciando a substituição de itens em falta.
Preparar os equipamentos e utensílios a serem utilizados no processo de preparo dos alimentos, utilizando equipamento de segurança apropriado, quando necessário.
Preparar os alimentos, conforme receitas e procedimentos estabelecidos, acompanhando cada etapa do processo, visando obter um produto final dentro das especificações estabelecidas.
Ajudar na arrumação e limpeza da área de trabalho, dos equipamentos e utensílios utilizados, visando manter a higiene.
Treinar e orientar os auxiliares de cozinha, visando o cumprimento de todas as tarefas.

1.13. Almoxarife
Missão do cargo
Recepcionar os materiais entregue ao Condomínio, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.

Responsabilidades
Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio.
Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários.
Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque.
Elaborar inventário mensal, visando à comparação com os dados dos registros.

PMBV - PGMU
FLS 12
PROC. 208/07
Assinatura

Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários.
Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas.
Controlar os níveis de estoques, solicitando aos superiores os materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item.
Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.

Auxiliar de Almoxarifado
Missão do cargo
Receber e descarregar mercadorias, conferir as notas fiscais com os produtos entregues.

Responsabilidades
Arrumar as mercadorias dentro do almoxarifado de forma segura, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio.
Carregar e descarregar produtos ou materiais solicitados para outras unidades ou lugar.
Auxiliar na limpeza do almoxarifado, para manter o local organizado e limpo.
Atender o balcão do almoxarifado, para receber requisições e entregar os materiais solicitados.
Armazenar os materiais recebidos nos lugares determinados.
Digitar baixas das requisições.
Fazer a contagem diária dos materiais em estoque que tiveram movimentação.
Participar no levantamento do inventário trimestral dos estoques.
Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme NF e pedido.
Digitar as saídas de mercadorias.
Fazer a contagem física das mercadorias, para controle do estoque.
Solicitar a reposição de mercadorias, conforme necessário.
Manter o local de trabalho limpo e organizado.

Supervisor de Almoxarifado.
Missão do cargo
Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos, visando assegurar o abastecimento aos solicitantes do Condomínio.
Responsabilidades
Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança.
Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto.
Orientar a equipe do Almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos.
Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando à Administração de recebimentos ou de qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas.

PMBV - PGMU
FLS 13
PROC. 2081/07
Assinatura

Prestar assistência e orientação técnica aos solicitantes em relação aos produtos, visando melhor atendimento em qualidade e assistencial.
Identificar necessidades de aprimorar e modernizar equipamentos e instalações de uso do almoxarifado, visando melhorar seu desempenho e produtividade.
Atender as solicitações dos funcionários, assegurando o nível ideal em atenção e cordialidade.
Interagir com os setores de apoio do Condomínio nos processos de atendimento de entrada e devoluções de produtos que não esteja dentro do especificado, visando assegurar que os procedimentos e políticas do Condomínio estejam sendo seguidos.
Contatar transportes e negociar translada de materiais ou pessoas, quando solicitado pela gerência.

Capítulo IX
Sessão IX – Operacionalização

Artigo 17 – Ao ingressar no Condomínio, a criança, deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidades e funcionamento da entidade, bem como, ser recepcionado pelos colegas já acolhidos.
Parágrafo Único – A orientação deverá ser dada pela Coordenação da entidade.

Artigo 18 – A criança encaminhada para acolhimento permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial.

Artigo 19 – A entidade manterá em seu quadro de funcionário, as mães sociais e mães auxiliares, sem filhos que permanecerá na entidade no sistema de moradia.
§ Único – Na ausência de mães e/ou senhora qualificada para a função, a Coordenação Administrativa do Condomínio, manterá de plantão funcionários da própria entidade,, para o funcionamento de 24 horas ininterrupto,

Artigo 20 – As crianças deverão participar das atividades da comunidade local, tais como:
– passeios;
– participação em festa;
– freqüência religiosa, de acordo com a crença de cada acolhido;
– participação em grupos e/ou associações destinados à faixa etária do acolhido.
- participação de corais e outros.
§ 1° - Os acolhidos deverão estar acompanhados de uma pessoa responsável para exercer atividades fora do Condomínio;
§ 2° - Deverá estar fixado no quadro da entidade um cronograma de passeios de no mínimo 6 (seis) meses, assim como: comemorações e eventos a que irá participar, dentro ou fora da mesma.
§ 3° - Comemorar todo 2° sábado os aniversariantes do mês das crianças acolhidas e os demais servidores da entidade.

Artigo 21 – As crianças do Condomínio poderão com autorização do guardião (juizado da Infância e Juventude e ou/ Conselho Tutelar) passar os finais de

PMBV - PGMU
FLS 44
PROC. 208/12
Assinatura

semana, feriados e férias com famílias interessadas, mediante assinatura de termo de responsabilidade respeitando-se dia e horários preestabelecidos determinados no referido termo.

Artigo 22 – A Coordenação da entidade, permitirá visita das famílias do acolhido e demais membros da comunidade somente aos sábados ou em caso excepcional,
§ 1° - As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da entidade.
§ 2° - As proibições de visitas dos familiares somente poderão ser feitas mediante determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.
§ 3° - A visita de membros da comunidade deverá ser comunicada com antecedência de 24 horas ao coordenador administrativo para que o referido funcionário possa emitir autorização.
§ 4° - Todo parente que fizer visita a alguma criança acolhida, deverá apresentar-se ao profissional de plantão, identificar-se e assinar o livro próprio (Visitante/ Parente) e deverá constar no relatório do profissional de plantão.

Artigo 23 – A alimentação dos acolhidos preferencialmente deverá seguir cardápio elaborado por nutricionista ou técnico em nutrição, constando de café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e chá ou leite no período noturno. Deverão ser oferecidas frutas nos intervalos de uma refeição e outra.
§ 1° – A entidade deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades das crianças e, se possível, com orientação de um profissional especializado em alimentação. A alimentação deverá ser suficiente e adequada, respeitando-se a faixa etária do acolhido;
§ 2° - Um cartaz discriminando o cardápio da semana e o valor nutricional dos alimentos deverá se fixado em local de fácil acesso às crianças;
§ 3° – Uma Assistente Social e/ ou um membro da Coordenação deverão acompanhar periodicamente a validade de produtos alimentícios ofertados.

Artigo 24 – Aos acolhidos deverá ser oferecido vestuário, e calçados adequados, respeitando-se a faixa etária.

Artigo 25 – À criança acolhida, deverá ser oferecida atenção à saúde, com as seguintes providências:
– Inscrição na Unidade Básica de Saúde do Bairro;
–Controle da carteira de vacinação e acompanhamento da curva de crescimento com a Unidade Básica de Saúde;
– Em situação de emergência serão utilizados os hospitais mais próximos;
–Quando necessário acompanhamento das crianças em atendimento especializado: hospitais dos grandes centros urbanos;
- Quando necessário atendimento especializado nas áreas de: Psicologia, Odontologia, Fonoaudióloga, Neurologia etc.;
– Oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica;

Artigo 26 – À criança acolhida, deverá ser oferecidos princípios e educação, com as seguintes providências:
– providenciar as matrículas nas escolas públicas;

PMBV - PGMU
FLS 46
PROC. 208/07
Assinatura

– Uma Assistente Social ou Pedagoga deverá fazer acompanhamento escolar junto às escolas e professores de cada acolhido orientando-os diariamente em suas tarefas escolares; e não deixar que falte material escolar;
– Estimular os acolhidos a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas e arte educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro e oficinas e outras manifestações artísticas;
- Promover a matrícula de criança em idade de pré-escola;
– Promover a matrícula de crianças em idade de creches;
– Acompanhar o acolhido nas refeições, ensinando-lhes o hábito e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;
– Desenvolver nos acolhidos, o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.

Parágrafo Único – O acompanhamento dos princípios de educação e escolarização deverá ser realizado pelo educador infantil e/ou auxiliar de educador infantil.

Artigo 27 – À criança acolhida, deveram ser oferecidas atividades culturais, esportivas e de lazer, tais como:
– passeios nos finais de semana (cinema, circo, etc.);
-parcerias com centros esportivos e de lazer que permitam a participação de crianças e adolescentes em treinos, campeonatos, comemorações;
-realização de festas comemorativas: aniversário da cidade, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, natal, festa junina, páscoa, ano novo, aniversário dos acolhidos;
-participação em eventos e festas comemorativas realizadas pelo município, escolas e entidades sociais.
- Incentivar as formações de grupos culturais, que envolvam atividades, tais como coral e dança;
-Implantar a biblioteca, e a videoteca;
Construir o mural fotográfico da criança encaminhado a entidade;
Elaborar o Boletim Informativo, mensal;

Parágrafo Único – Compete ao educador infantil e/ou auxiliar de educador infantil promover a participação dos acolhidos nos eventos, com autorização do guardião e supervisão do coordenador, escola, etc.

Artigo 28 – À criança acolhida, respeitando-se a faixa etária, deverá ser oferecidas atividades na área de educação complementar.
– matrícula em entidades que ofereçam atendimento complementar ao ensino fundamental;
– oferecimento de cursos técnicos, tais como: informática, língua estrangeira, de acordo com a realidade do município;
– oferecimento de palestras, leituras, visitas a empresas e conversas com trabalhadores;
- prendas domésticas, artesanatos e outros conforme a faixa etária de cada criança;

.Capítulo X
Sessão X – Sistema de Avaliação e Monitoramento

PMBV - PGMU
FLS 46
PROC 2008/07
Assinatura

Artigo 29 – A Avaliação e monitoramento deverão proceder pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento social.

Artigo 30 – As reuniões que envolvem acolhidos, funcionários, coordenadores e técnicos deverão ser realizadas da seguinte forma:
– reunião quinzenal ou quando a necessidade requerer com os acolhidos, com participação social e administração e demais funcionários do Condomínio;
– reunião mensal da equipe interprofissional do Condomínio;
– reunião mensal com a participação dos Coordenadores, Conselho Tutelar e funcionários do Condomínio de Boa Vista;
– reunião trimestral com a participação do M.M. Juiz (a) de Direito da Vara de Infância e Juventude, Promotor Público, Coordenadores da Casa Transitória de Boa Vista, Assistentes Sociais Judiciários e Representantes do Conselho Tutelar e do C.M.D.C.A. de Boa Vista.

Capítulo XI
Sessão XI – Relatórios

Artigo 31 – Os relatórios que envolvem acolhidos no Condomínio de Boa Vista deverão ser elaborados seguindo os critérios administrativos:
– Relatório social, mensal e individual da criança, que deverá estar anexado ao prontuário do mesmo, constando à história do acolhido, na entidade, bem como os encaminhamentos realizados;
– Relatório mensal social e administrativo, objetivando informações gerais sobre o atendimento e gerenciamento do Condomínio de Boa Vista que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalhos de Boa Vista (Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos)
– Relatório trimestral ou quando o caso requerer individual da criança, elaborado pelo Coordenador Administrativo /ou social e devendo ser encaminhados ao Juízo da Vara da Infância e Juventude para apreciação.
Capítulo XII
Sessão XIII – do(s) Veículo(s) da Entidade

Motorista (carro de passeio ou utilitário)
Missão do cargo

Artigo 32 – Dirigir veículos, para transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, observando as leis de trânsito e normas de segurança.
Responsabilidades
-Verificar o estado de manutenção do veículo antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., comunicando ao setor de manutenção a necessidade de qualquer reparo.
-Conferir os materiais a serem transportados, verificando quantidade e espécie, para evitar erros no carregamento e descarregamento dos mesmos.
-reparar os relatórios de viagem, fazendo as anotações relativas a destino, objetivo da viagem, horário de saída e chegada, conforme procedimentos estabelecidos.
- Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados do veículo, bem como o registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos.

PMBV - PGMU
FLS 17
PROC. 208/07
Assinatura

-Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, visando evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas.
-Retirar mercadorias em fornecedores.
-Transportar pessoas com segurança, cordialidade e atenção;
-Informar qualquer irregularidade observada durante o trajeto com materiais transportados e/ou pessoas;

Artigo 33 – O veículo deve ter relatório de revisão, manutenção conforme "Modelo".

Artigo 34- O veículo deve ter relatório diário de saída conforme "Modelo".

Artigo 35-Todo incidente com o veículo da entidade é de total responsabilidade do seu condutor.

Capítulo XIII
Sessão XIV - Manutenção do Condomínio

Artigo 36. Fixar na secretaria data da última e próxima:
I - limpeza de caixa de água;
II. Vencimento dos extintores de incêndio;
III dedetização, etc.

Parágrafo Único – A limpeza e manutenção da área interna do Condomínio são de responsabilidade dos serviços gerais, sob comando da Coordenação Administrativa..
Capítulo XV
Sessão XV - Outros Assuntos

Artigo 37-Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado, que deverá ser assinado pelo responsável do Setor e por um membro da Coordenação Administrativa.
Parágrafo Único - Caberá ao representante legal de almoxarifado a elaboração de relatório diário do estoque das mercadorias em geral.

Artigo 38-- A direção da entidade obriga-se a apresentar ao Poder Judiciário um relatório da situação de cada criança abrigada a cada 6 (seis) meses

Artigo 39 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação de fato e de direito.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PMBV - PGMU
FLS 44
PROC. 2008/07
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Através de pesquisa histórica sobre as migrações de Roraima, sabe-se que na sua criação, final da primeira metade do século XVIII, sua população era predominantemente indígena.

No decorrer dos anos, com a chegada significativa de migrantes do Nordeste do Brasil, cuja cultura é marcada pela fatalidade da seca, um dos fatores que induz o nordestino a migrar em busca de novos horizontes, percebe-se a sua grande influência na formação sócio-cultural de Roraima.

Segundo conteúdo do livro "Geografia e Histórias de Roraima", do professor Aimberê Freitas, com o advento da criação do Território Federal, o próprio Governo Federal tratou de organizar e estimular as migrações nordestinas para esta região, havendo época para paraibanos, piauienses, pernambucanos, cearenses, norte-riograndenses, sendo, os maranhenses, sem dúvida, os que vieram em maior número.

A partir dos anos 70, a região sul do Brasil vem dando sua contribuição para o crescimento do Estado, com a vinda de gaúchos, paranaenses e catarinenses.

Verifica-se, no entanto, que a etnia negra pura e o imigrante europeu têm pouca expressão populacional em Roraima que, por sua vez, tem-se tornado uma terra de múltiplas culturas, de esperança, de expectativas de melhoria na qualidade de vida e promoção social humana, devido a sua exuberância natural de terras e riquezas minerais, muito embora as dificuldades desta região sejam, muitas vezes, desconhecidas pela maioria.

PMBV - PGMU
FLS 49
PROC 208107
Assinatura

Além da tendência nacional de migrações para a região Norte, várias outras causas determinam o vertiginoso crescimento da população de Roraima, entre elas o fenômeno do garimpo que contribuiu significativamente, tendo seu auge no período de 1985 a 1990, onde, segundo o IBGE, ocorreu um aumento de 172% na população do Estado, que chegou a abrigar mais de 300 mil pessoas nesse período, somente declinando por razão do encerramento dessa atividade, em virtude da legislação de proteção ambiental das terras indígenas (Tércio A. Júnior, 1994).

Com as restrições impostas ao garimpo, todos aqueles ligados direta ou indiretamente a ele deixaram o Estado. Apenas 7% deste contingente aqui permaneceram no aguardo do possível reinício da mineração.

Além das melhorias e benefícios causados pelas migrações ao Estado, ocorreram também alguns problemas sociais como: crescimento populacional desordenado versus as condições urbanísticas da capital, que por sua vez não conseguiram acompanhar o ritmo deste crescimento, gerando o que chamamos de pauperização da massa, além de outros problemas como o crescimento familiar sem planejamento. É comum encontrarmos pais construindo outros lares e filhos sendo abandonados e negligenciados.

É válido ressaltar que as interações e relacionamentos adultos são fortemente influenciados pelas primeiras experiências infantis. As primeiras relações, aquelas que ocorrem no núcleo da família, são as determinantes. Todos os relacionamentos posteriores referem-se de várias formas aos modos pelos quais estes relacionamentos iniciais foram formados e mantidos. Os modelos básicos de criança-mãe, criança-pai e criança-irmão, são os protótipos a partir dos quais os encontros e condutas posteriores são inconscientemente avaliados. Os relacionamentos posteriores são, até certo grau, recapitulações da dinâmica, das tensões e das gratificações que ocorreram na família nuclear de origem.

PMBV - PGMU
FLS 50
PROC 208/07
Assinatura

Nossas escolhas na vida – pessoas amadas, amigos, chefes, mesmos nossos inimigos – derivam dos laços criados entre pais e filhos. A família é a nossa primeira experiência de vivermos em comunidade. É ela que nos prepara para a inserção na escola, no trabalho e na vida.

Antigamente, os membros de uma comunidade eram compelidos por fortes laços de família e a um comportamento uniforme, com reduzidos âmbitos para atividades associais. O desenvolvimento social acarretou o fluxo para as grandes cidades, principalmente as capitais, ou locais de possível prosperidade, esperança e, assim, romperam-se os laços familiares. As ocupações são predominantemente exercidas fora do círculo familiar e os antigos valores desintegraram-se, sem que novos valores tivessem sido criados para uma renovação natural. Isso significou, para o individuo, que ele se encontra cada vez mais num vácuo social, desligado de qualquer lugar, grupo ocupacional ou tradicional. Os membros da comunidade tornaram-se mais distantes e anônimos. Em conseqüência, os controles sociais enfraqueceram. A sociedade torna-se um "terreno" propício para a "criminalidade" e a sua influência está penetrando nos grupos cada vez mais jovens. Em conseqüência disto, é considerável, no Município de Boa Vista, a crescente demanda de crianças com vínculos familiares comprometidos.

O quadro se agrava com a inexistência de espaço na Capital, que ofereça este tipo de serviço. Diante do exposto, utilizando-se da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no que diz respeito aos art. 2º, 4º e 5º, respectivamente, do Livro I (das disposições preliminares) do Estatuto da Criança e do Adolescente, para atender crianças (até 12 anos de idade incompletos), e garantir que nenhuma delas seja, ou venha ser, objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, assim como entendendo que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta propriedade, na ausência da família, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

PMBV - PGMU
FLS 51
PROC. 908/07
Assinatura

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, a Prefeitura se responsabiliza pela criação e manutenção deste espaço.

É visível o esforço e o empenho do Governo Municipal de Boa Vista, no sentido de enfrentar os problemas sociais existentes na cidade, em implantar projetos nas mais diversas áreas, no entanto, faz-se necessário realizar um trabalho de estruturação familiar que, conforme vimos anteriormente, exerce um papel fundamental na formação sócio-emocional do individuo.

Diante da conjuntura que ora se apresenta, propomos a criação de um condomínio de casas-lares, respeitando a criança nos princípios que lhes garantem os artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente: preservação dos vínculos familiares, atendimento personalizado e em pequenos grupos, preservação de grupos de irmãos, participação na vida da comunidade local, participação de pessoas da comunidade no processo educativo, entre outros.

Conforme a Lei Nº 7.644 de 18 de dezembro de 1987, que entende como casas–lares casas isoladas, formando, quando agrupadas, uma vila, um condomínio, sugerimos a criação de um condomínio com quatro casas, sendo uma unidade administrativa e três residenciais. Cada unidade residencial, sob a responsabilidade da mãe–social, abrigará no máximo 10 crianças, com idade até 12 anos (incompletos).

Assim sendo, justifica-se a existência de um espaço de utilidade Pública de Assistência à criança em situação de vulnerabilidade social que garanta, à mesma, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

PMBV - PGMU
FLS 52
PROC. 208/07
Assinatura

A PROADM

segue processo formalizado.

BV, 01.12.07

Elizete Leal Pereira
Chefe de Gabinete/PGM
CPF 112.199.7..

À PGMU,

Com o Projeto de Lei nº 053, de 21-12-2007 para apreciação Superior.

BV, 21.12.2007.

Maria José dos S. Velasco
Procuradora
OAB - 065-B

Ao GPRG

Segue para assinatura e demais providências.

BV, 21/12/07

Silvana B. Gandur Pigari
Procuradora Geral
OAB/RR 240-B

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 29 / 12 / 2007

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei. Assim sendo, o presente Projeto de Lei está amparado pelo disposto no art.62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com art.30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei Nº 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANERO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 053, DE 14 DE DEZEMBRO 2007, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANEIRO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 19 / 12 / 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, por entermos que o mesmo se faz necessário e é de interesse de todos.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneida Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneida Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei N° 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANEIRO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 053, DE 14 DE DEZEMBRO 2007, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANEIRO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 19 / 12 / 2007

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei. Assim sendo, o presente Projeto de Lei está amparado pelo disposto no art.62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinados com art.30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Telmário Mota de Oliveira
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhor Relator, Vereador Telmário Mota de Oliveira, sobre o Projeto de Lei Nº 053, de 14 de Dezembro 2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANEIRO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E PAULO MIGUEL MARCHIORO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 053, DE 14 DE DEZEMBRO 2007, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL "INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE JANEIRO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

9ª Sessão ORDINÁRIA de 18 de Março de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 053/2007 — Inicio: 18/03/2008 - 10:19:40
Título: INSTITUI O ABRIGO INFANTIL CONDOMINIO PEDRA PINTADA — Fim: 18/03/2008 - 10:22:02

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**10**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**10**

APROVADO

Operador: RICARDO

18 de Março de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **053,** DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o **Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada**, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2º - A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990 Art. 90, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993.

Art. 4° - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;
II Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V -Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º - O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que executam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I – Promoção e resgate dos vínculos familiares;
II – Oficinas socioeducativas;
III – Oficinas de valorização do aprendizado;
IV – Atividades culturais;
V – Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;
VI – Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 18 de Março de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 033/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 18 de Março de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Lei nº 053/2007 e 007/2008, de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 18 de** Março de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 19/03/08
Horas 09:00
Proto/SEMARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o **Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada**, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2º. A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990 art. 90, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993.

Art. 4º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;
II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V -Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;
VII - Participação na vida da comunidade local;

Ao Dpto. Apoio.

General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

VIII - Preparação gradativa para o desligamento;
IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que executam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I – Promoção e resgate dos vínculos familiares;
II – Oficinas socioeducativas;
III – Oficinas de valorização do aprendizado;
IV – Atividades culturais;
V – Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;
VI – Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2181

quarta-feira
02 de abril
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1027 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 31 e 34 DA LEI Nº 1005 E OS ARTIGOS 54 e 56 DA LEI Nº 1006, AMBAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Os artigos 31 e 34, da Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O Diretor - Presidente da EMHUR, após ouvido o Conselho de Administração, fica autorizado a dispor dos cargos efetivos, de provimento em Comissão e de confiança, de quaisquer órgãos, inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, desde que haja previsão orçamentária."

"Art. 34. Os Cargos Comissionados e de Função de Confiança da EMHUR e as respectivas remunerações, bem como sua estrutura organizacional são constantes dos anexos I, II e III da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos."

Art. 2º. Os artigos 54 e 56 acrescido do parágrafo único, da Lei nº 1006, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica a Presidência autorizada a dispor dos Cargos Efetivos de quaisquer órgãos, podendo inclusive mudar-lhe a denominação para implantar as disposições desta Lei e as adequações posteriores que se fizerem necessárias, mediante Portaria, desde que haja previsão orçamentária."

"Art. 56. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei."

"Parágrafo único. Os valores constantes na tabela salarial, anexo III da presente Lei, somente serão aplicados após a nomeação dos concursados aprovados e classificados pela EMHUR, preservando-se até àquela data os valores atualmente pagos".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1028, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

INSTITUI O PROJETO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista-RR, o Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada, com a finalidade de amparar em regime especial em caráter permanente ou transitório crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica, de acordo com a decisão judicial.

Art. 2º. A implantação, a organização e a administração do Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ficando desde já transferidas tais responsabilidades à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada reger-se-á pela presente Lei, em observância a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA Lei nº 8.069/1990 art. 90, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993.

Art. 4º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada tem como objetivos:

I - Preservação do vínculo familiar;

II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V -Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI-Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças acolhidas;

VII - Participação na vida da comunidade local;

VIII - Preparação gradativa para o desligamento;

IX -Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

X -Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 03 meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XI -Oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional.

Art. 5º. O Projeto Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada é constituído por uma equipe multiprofissional, que exe-

cutam as ações de base, meio e fim, por meio das seguintes atividades:

I - Promoção e resgate dos vínculos familiares;

II - Oficinas socioeducativas;

III - Oficinas de valorização do aprendizado;

IV - Atividades culturais;

V - Atividades físicas e motoras voltadas para uma melhor qualidade de vida das crianças;

VI - Festas comemorativas, prestigiando datas festivas;

Art. 6º. Ficam instituídas 40 (quarenta) vagas, divididas em 03 (três) casas residenciais no Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada às crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, tais como abandono, negligência e violência doméstica ou que atuam nas atividades referenciadas nesta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1029, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE: A DENOMINAÇÃO DA RUA C-22, NO BAIRRO CAMBARÁ, PARA RUA MARIANO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A rua C-22, no bairro Cambará, passa a ter nova denominação: RUA MARIANO VIEIRA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de março de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 391/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria Elizabete Lira do Amaral, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 392/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Janaina Amaral Botelho Luna, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 393/P DE 01 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora Eveline da Silva Gomes, Secretária de Escola C-01, Especialidade: Secretária Escola, matrícula 01623, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Incorporação do 3º (terceiro) décimo de gratificação, do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 325/2008-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 01 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/08- CH. GPRE.

O Chefe de Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR - , no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o §1º do Art. 76 da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora IVONE MACHADO ARAÚJO FREIRE, referente ao exercício de 2008, que seriam gozadas no período de 01.04 à 30.04.2008, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Clóvis Melo de Araújo
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 008/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor Florêncio Costa de Melo, Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Planejamento, para fiscalizar a execução dos Serviços de Trabalho Técnico Social para apoiar a Prefeitura Municipal de Boa Vista na implantação do Projeto de Participação Comunitária do Programa Habitar Brasil/BID, objeto do Contrato nº. 0140/2008 - PGMU, Processo nº. 084-PL/2007-SMOU, sob a responsabilidade da Srª CLEIDE APARECIDA CARDOSO RIBEIRO.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 31 de março de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 009/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Servidora: MARIA MADALENA SOARES FERREIRA, Assistente Social - CRESS 2529-15º Região -AM, para fiscalizar a prestação de serviços de profissionais para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários no município de Boa Vista-RR, objeto do Contrato nº. 0145/2008 - PGMU, Processo nº. 079-PL/2007-SMOU, sob a responsabilidade da Srª LUCIENE SANTOS ELIAS.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de abril de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 010/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: WALDEMAR ANDRE JOHANSSON FILHO, Assessor Especial desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de material de consumo e equipamentos para

atender às necessidades do Departamento de Iluminação Pública do município de Boa Vista-RR, objeto dos Contratos nºs. 0154/2008, 0155/2008 e 0156/2008- PGMU, Processo nº. 011-PL/2008-SMOU, sob a responsabilidade das Empresas P.SOUSA RODRIGUES-ME, MEDISUL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA e ARTESUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., respectivamente.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de abril de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 036/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Thiago Zanona, Engenheiro Civil CREA 1266-D/RR (Presidente), Ananda Azevedo Cardoso Ramos, Arquiteta CREA 0709-D/RR e Jane Cristie Coutinho de Almeida, Engenheira Civil CREA 1288-D/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Reforma da Cozinha Indígena no Horto Municipal, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma OLIVEIRA & RODRIGUES LTDA, conforme Processo nº. 0222/2007 SMEC - PL. 201.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 037/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Jane Cristie Coutinho de Almeida, Engenheira Civil CREA 1288-D/RR (Presidente), Lívia Cristina de Araújo Rodrigues, Arquiteta CREA 11046-D/AM e Thiago Zanona, Engenheiro Civil CREA 1266-D/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Reforma da Escola Municipal Nova Canãa, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma ALPHA ENGENHARIA LTDA, conforme Processo nº. 0225/2007 SMEC - PL. 205.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 31 de março de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 163/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe JONAS SILVA LAMEIRA, por ter em data de 11 de março de 2008, faltado ao serviço no Hospital Infantil. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações o mesmo nao se justificou. Enquadrou-se no nº 42 do Art. 18, reincidir a falta do serviço sem justo motivo, combinado com Art. 21 nona reincidência e atenuante do inciso I do Art. 43, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão MÉDIA, fica suspenso por 15 (quinze) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no MAU comportamento.

Boa Vista, 31 de março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 164/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tr i-to, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao GDA/MU 2ª Classe IVANILDO FERREIRA DA SILVA, por ter em data de 06 de março de 2008, faltado ao serviço na Secretaria Municipal de Finanças. No exercício da ampla defesa e contraditório, Inciso LV do Art. 5º CF/88, em suas alegações o mesmo nao se justificou. Enquadrou-se no nº 17 do Art. 17, atenuante do inciso I do Art. 42, tudo do Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, que contém o Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal e dá outras providências. Transgressão LEVE, fica suspenso por 02 (dois) dias, convertido em multa de 50% por dia de vencimento, de acordo com o Art. 22 do mesmo diploma legal. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 31 de março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 165/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias dos Servidores Guardas Municipais, abaixo relacionados, referente ao mês de Março, que seriam gozadas no período de 03.03.08 a 02.04.08, a serem gozadas em data a ser definida:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
14738	AGNALDO DA SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2008
03103	ANTONIO JESUS PERES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2008
14570	CHARLES CARNEIRO VERDOLIM	GUARDA MUNICIPAL	2008
25840	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	2008
25801	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2008
14649	JURANDIR ROQUE RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	2008
25794	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 31e Março de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 166/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

A vista do Parecer nº 009/08 - Corregedoria/SMST, que apura fatos da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 379/07-SMST, datada de 17 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2078, de 24 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o Parecer nº 009/2008 apresentado pela Corregedoria da SMST, que coadunando com o relatório final da Comissão de Sindicância, sugere aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º - Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que de ciência ao interessado após a publicação da portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Determinar a remessa da documentação para fins de arquivo na pasta funcional do servidor na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Destituir a Comissão de Sindicância determinada pela Portaria nº 379/07-SMST, datada de 17 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município nº 2078, de 24 de outubro de 2007.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 31 de março de 2008.

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 044/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Chefe de Gabinete desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender o evento "IV Seminário Municipal de Educação", Processo nº 0280/08-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 045/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carla Abreu Soares Aquino, Coordenadora de Educação Ambiental e Indígena desta Secretaria, para fiscalizar confecção de material gráfico, Processo nº 0269/07-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 046/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Assessor do Departamento de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o vale transporte funcional para atender os servidores estatutários da SMEC, Processo nº 053/2008 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 047/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diego dos Santos Ribeiro, Técnico de Suporte de Informática desta Secretaria, para fiscalizar aquisição de material de consumo (informática) para atender a SMEC e escolas municipais, Processo nº 181/2007 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 31 de Março de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/08-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/08

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a quem interessar, que a empresa ELIAS S. MARQUES - ME, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão, quanto à Habilitação da empresa E. G. VIANA -ME, com base no Art. 109, da Lei 8.666/93.

O referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista RR, 01/04/2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 003/2008
Processo nº 0287/2007-SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 213/E-GPRE, ano 2007, comunica a quem possa interessar, que o resultado do Despacho de Homologação, publicado, no Diário Oficial do Município -DOM, nº 2173, às folhas 10 e 11, do dia 19 de março de 2008, onde consta a empresa DATA PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, como vencedora dos lotes I e II, leia-se vencedora dos lotes I e III.

Boa Vista RR 01/04/2008

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 109/2008 - SMEC, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais) em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA que ministrará curso de "Elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência", com base no Parecer nº. 209/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 109/2008 - SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 012/2008 - SMGA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais) em favor da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA que ministrará curso de "Elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência", com base no Parecer nº. 208/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2008.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 012/2008 - SMGA, com solicitação de origem da SMGA.

Luciana Surita da Motta Macedo
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 061/2008
Processo 007/2008-SMPL

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2008-SMPL - Convite nº 061/2008, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Geo - referenciamento de área Urbana no Município de Boa Vista, em favor da empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA, pelo valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) por apresentar menor Preço Global.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 012/2008
Processo 003/2008-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2008-SMOU - Convite nº 012/2008, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para atender os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nas motocicletas de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da empresa: E. G. VIANA - ME, por ter apresentado o maior percentual de desconto 29%(vinte e nove por cento) sobre o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Presencial nº 010/2008
Processo 0056/2008-SMSA**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0056/2008-SMSA - Pregão Presencial nº 010/2008, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecível, a fim de atender as necessidades do Hospital da Criança da SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I, III e IV a empresa CARPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 130.471,68 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e do Lote II a empresa E. C. DA SILVA ARAÚJO por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 196.986,60 (cento noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R$ 327.288,28 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Boa Vista-RR, 1 de abril de 2008.

**Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Eletrônico nº 016/2008
Processo 0054/2008-SMSA**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0054/2008-SMSA - Pregão Eletrônico nº 016/2008, tendo como objeto Aquisição de utensílios domésticos e material permanente, a fim de atender as necessidades do HCSA da SMSA, tendo como vencedora dos Lotes I, II, IV, V e VI a empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 25.081,65 (vinte e cinco mil e oitenta e um reais sessenta e cinco centavos), sendo o lote III FRACASSADO pelo preço está fora do praticado no mercado.

Boa Vista-RR, 1 de abril de 2008.

**Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Pregão Eletrônico nº 001/2008
Processo 0058/2007-SMFI**

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0058/2007-SMFI - Pregão Eletrônico nº 001/2008, tendo como objeto Contratação de empresa para implantar o Programa de Desenvolvimento Institucional da PMBV exclusivamente voltado ao Desenvolvimento de Pessoal -Educação e Formação Continuada para os Servidores Públicos Municipais em parceria com o Governo Federal, através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, tendo como vencedora do lote o INSTITUTO EUVALDO LODI IEL, por apresentar o Menor Preço do Lote no valor total de R$ 255.253,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais).

Boa Vista-RR, 01 de Abril de 2008.

**Vivaldo B. de Araújo Filho
Secretário Municipal de Finanças**

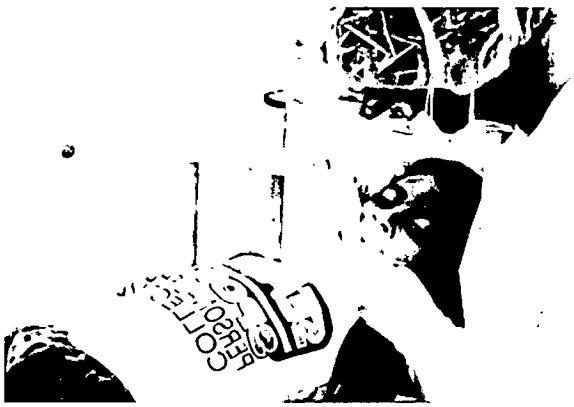

EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO À TODA BOA VISTA.

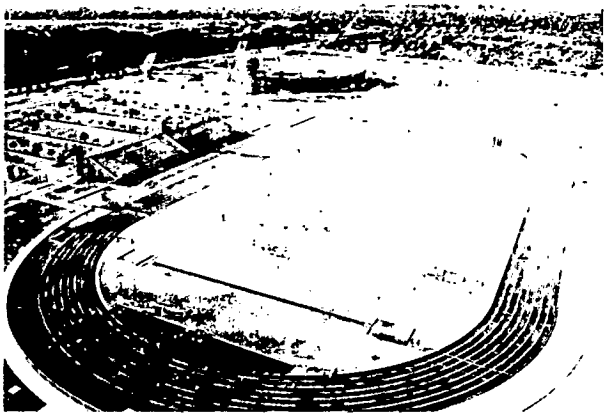

VILA OLÍMPICA: ESPAÇO PARA O ESPORTE, OPORTUNIDADE PARA NOVOS TALENTOS.



TURISMO: DESPERTE SEUS SENTIDOS, CONHEÇA BOA VISTA

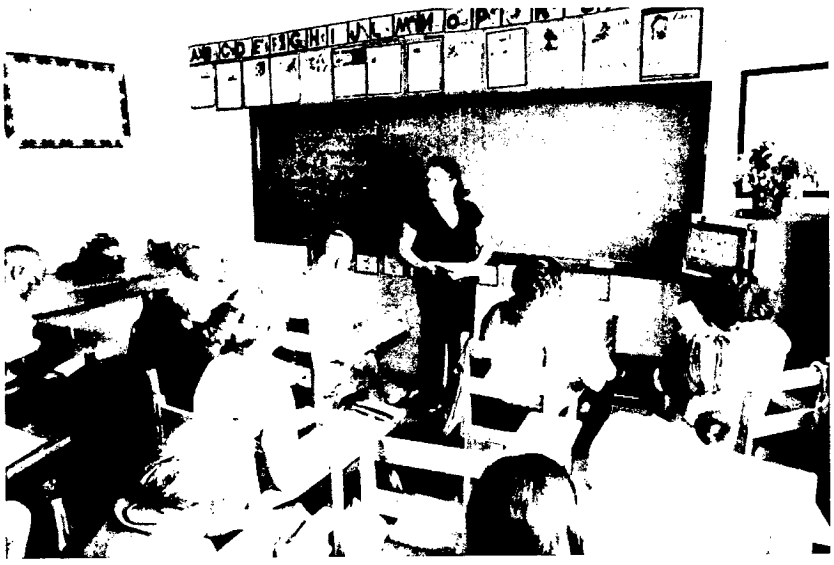

EJA: JOVENS E ADULTOS TAMBÉM PODEM CONCLUIR O ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.